



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 080/2019

LICITANTE: Município de Campo Belo - MG

MODALIDADE: Pregão nº.060/2019

TIPO: Menor Preço Unitário

Sistema Registro de Preços

Abertura dos envelopes:

Dia: 23/05/2019

As : 12:30 horas

O Município de Campo Belo – MG através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 5.380 de 02 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo V deste edital.

A abertura da sessão será às 12:30 horas, do dia 23 de maio de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1820 de 04 de agosto de 2003 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº1985, de 01 de agosto de 2005 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pelo Município de Campo Belo, a qualquer interessado, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, situado a Rua Tiradentes, nº. 491 - térreo, Centro ou através do endereço eletrônico www.campobelo.mg.gov.br.

I – OBJETO

1 – Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo V do edital.

Fazem parte integrante deste edital,

- 1.1 Declaração de habilitação (Anexo I),
- 1.2 Minuta de Contrato (Anexo II),
- 1.3 Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (anexo III),
- 1.4 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (anexo IV),
- 1.5 Termo de Referência (anexo V),
- 1.6 Minuta da Ata (Anexo VI),
- 1.7 Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VII) E
- 1.8 Proposta Eletrônica (Anexo VIII).



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar exclusivamente deste pregão ME, EPP OU EQUIPARADAS:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital o seguinte:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo I)

b) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (conforme modelo anexo IV), se for o caso.

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

c) 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº.080/2019
Pregão nº. 060/2019

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO
Processo nº.080/2019
Pregão nº. 060/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição:

I. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país,

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Campo Belo;

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação e

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1 - Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1 - Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VI); ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2 - Em se tratando de **representantes**, apresentarem **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VI), procuração pública ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido **somente 01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) **Ser elaborada preferencialmente através do link <http://campobelo.atende.net>, conforme instruções do anexo VIII do edital;**
- b) **estar impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;**
- c) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- e) Menor Preço Unitário do objeto do presente certame.
- f) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- h) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.
- i) **MARCA DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- j) Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar em sua proposta que se trata de fabricação própria.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
 - I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
§1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;
- b) Caso haja alteração do contrato, apresentar declaração firmada pela própria empresa que a última alteração conjunta, trata-se da última alteração contratual efetuada pela empresa, sob pena de responsabilidade e desclassificação, Declaração que conhece e aceita os termos do edital e Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**modelo Anexo III**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial a fim de comprovar sua situação jurídica sob pena de não usufruir o direito previsto na Lei Complementar 123/2006;
- j) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, exceto para as empresas participantes dos itens 79, 81, 86, 87, 91, 94, 95, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 117 e 118;
- k) As empresas participantes deverão apresentar a AFE(Autorização de funcionamento de empresa) emitido pela ANVISA, para participantes dos itens 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83,84, 89, 90, 91, 93, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 114, 115 e 116;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, das 12:00 às 18:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3. - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

6.5 - As empresas participantes poderão apresentar certidões positivas de débitos, com efeito negativa, quanto a regularidade fiscal.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

9.2 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

9.4 – Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12062	2	10	2154	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12062	2	10	2154	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12063	2	10	2154	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12063	2	10	2154	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12087	2	10	2205	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12087	2	10	2205	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12120	2	10	2173	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12120	2	10	2173	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12122	2	10	2173	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12122	2	10	2173	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12123	2	10	2173	3339030070000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12123	2	10	2173	3339030220000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12152	2	10	2174	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12152	2	10	2174	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12153	2	10	2174	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12153	2	10	2174	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12154	2	10	2174	3339030070000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12154	2	10	2174	3339030220000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12171	2	10	2177	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12171	2	10	2177	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12172	2	10	2177	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12172	2	10	2177	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12175	2	10	2178	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12175	2	10	2178	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12177	2	10	2178	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12177	2	10	2178	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12192	2	10	2206	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12192	2	10	2206	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12193	2	10	2206	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12193	2	10	2206	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12194	2	10	2206	3339030070000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12194	2	10	2206	3339030220000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12217	2	10	2207	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12217	2	10	2207	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12218	2	10	2207	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12218	2	10	2207	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12219	2	10	2207	3339030070000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12219	2	10	2207	3339030220000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12229	2	10	2087	3339030070000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12229	2	10	2087	3339030220000000000	1000000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12230	2	10	2087	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12230	2	10	2087	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12231	2	10	2087	3339030070000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12231	2	10	2087	3339030220000000000	1560000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12239	2	10	2204	3339030070000000000	1290000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12239	2	10	2204	3339030220000000000	1290000	1,00	Ativo

Total de Registros:

46

10.2 - Homologada a presente licitação, o Município de Campo Belo, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata respectiva, a licitante vencedora e o Município de Campo Belo celebrarão contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Campo Belo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Campo Belo, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Campo Belo poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Campo Belo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Campo Belo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Campo Belo, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3 - O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.4 - As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, constam no Anexo V.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

13.1- A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

13.2- O prazo de entrega do objeto, será de 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

13.3- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

13.4- O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Campo Belo, diretamente nas unidades da Secretaria Requisitante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, por 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato administrativo.

13.5- O Município de Campo Belo - MG reserva-se o direito de não receber os gêneros em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item XVI deste Edital.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, gêneros alimentícios em que se verifiquem irregularidades.

XIV – DAS DEMAIS NORMAS

14.1- Os gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal deverão ter aceitação da Secretaria Municipal de Educação.

14. 2 – O fornecimento dos gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal será de forma parcelada.

14.3 - Será facultado ao Município, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Campo Belo:

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
CNPJ: 18.659.334/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 - CENTRO
CEP: 37.270-000 – CAMPO BELO/MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Campo Belo, que somente atestará a entrega dos gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4 – **As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.**

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campo Belo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Belo.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município de Campo Belo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campo Belo.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Município de Campo Belo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Campo Belo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, no horário de 12:00 às 18:00 horas

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Campo Belo, 09 de maio de 2019

CAMILA MORAES MAIA PAIM
PREGOEIRA

GEOVANI FREIRE
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto , o preço oferecido e a documentação de habilitação , respectivamente.

Data: ____, de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGAO 060/2019

Pelo presente instrumento,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 060/2019.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo I deste edital.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pelo Sr. Rodrigo Maciel e Bastos, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor unitário de R\$.....(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12062	2	10	2154 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12062	2	10	2154 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12063	2	10	2154 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12063	2	10	2154 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12087	2	10	2205 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12087	2	10	2205 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12120	2	10	2173 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12120	2	10	2173 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12122	2	10	2173 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12122	2	10	2173 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12123	2	10	2173 3339030070000000000	156000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12123	2	10	2173 3339030220000000000	156000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12152	2	10	2174 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12152	2	10	2174 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12153	2	10	2174 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12153	2	10	2174 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12154	2	10	2174 3339030070000000000	156000		1,00	Ativo
						0			
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12154	2	10	2174 3339030220000000000	156000		1,00	Ativo
						0			



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12171	2	10	2177 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12171	2	10	2177 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12172	2	10	2177 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12172	2	10	2177 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12175	2	10	2178 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12175	2	10	2178 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12177	2	10	2178 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12177	2	10	2178 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12192	2	10	2206 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12192	2	10	2206 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12193	2	10	2206 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12193	2	10	2206 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12194	2	10	2206 3339030070000000000	156000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12194	2	10	2206 3339030220000000000	156000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12217	2	10	2207 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12217	2	10	2207 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12218	2	10	2207 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12218	2	10	2207 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12219	2	10	2207 3339030070000000000	156000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12219	2	10	2207 3339030220000000000	156000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12229	2	10	2087 3339030070000000000	100000		1,00	Ativo



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12229	2	10	2087 3339030220000000000	100000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12230	2	10	2087 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12230	2	10	2087 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12231	2	10	2087 3339030070000000000	156000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12231	2	10	2087 3339030220000000000	156000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12239	2	10	2204 3339030070000000000	129000		1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	12239	2	10	2204 3339030220000000000	129000		1,00	Ativo

Total de Registros: 46

08-DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo de entrega do objeto, será de 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A contratada se obriga a fornecer todos os gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal deste contrato;

2- Entregar os gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento as detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.

3- Entregar os gêneros alimentícios, material de limpeza e material de higiene pessoal conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;

4- Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, negligencia, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada;

5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer

tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;



11- DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico deste Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, _____, de _____ de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
 - () não emprega menor de dezesseis anos.
 - () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO V **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de limpeza, e material de higiene pessoal, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
01	ACHOCOLATADO – POTE DE PLÁSTICO COR ESCURA ou LATA DE ALUMINIO - 400g Achocolatado em pó instantâneo, tradicional enriquecido com, no mínimo 08 vitaminas. Ingrediente: açúcar, cacau em pó, mistura vitamínica, estabilizante lectina de soja e aroma de baunilha. Pote plástico de 400g, vedado, etiqueta sobreposta. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Estar inscrito no SIF.	70	Pcte.
02	AÇUCAR CRISTAL – pacote 05 kg. Açúcar Cristal, pacote de 05 kg. Embalagem plástica resistente. Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	60	Pcte.
03	ADOÇANTE, 100 ML Adoçante, 100 ml - líquido, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote. Acondicionado em frascos. Com prazo de validade mínima de 24 meses.	12	Unid.
04	AMENDOIM TRADICIONAL – PACOTE 500 GRAMAS Amendoim cru pacote 500 gramas. Validade no mínimo 4 meses, Data de embalagem não superior a 30 dias.	30	Pcte.
05	AMIDO DE MILHO, 500 GRAMAS. Amido de milho – tipo maisena- pacote com 500 gramas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	24	Pcte.
06	ARROZ BRANCO – TIPO 01 – PACOTE 05 KG. Arroz Branco, pacote com 05 kg, classe longo fino, tipo 1, com registro no Ministério da	100	Pcte.



	Agricultura. Embalagem de plástico transparente e resistente. Data de validade mínima de 12 meses.		
07	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM - 500 ML Azeite de Oliva, extra virgem, lata com 500 gramas. Acidez 0,5%. Validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	10	Lata
08	AZEITONA VERDES EM CONSERVA – SACHE COM 200 GRAMAS. Azeitona verdes em conserva – sachês 200g - validade 6 meses.	40	Unid.
09	BATATA PALHA, 400 GRAMAS Batata Palha, embalagem de 400 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade - ingredientes: batata gordura vegetal e sal – aparência crocante e sequinha.	40	Pcte.
10	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 GRAMAS Bolacha Sal tipo Cream cracker, pacote com 400 gramas, sem gordura trans, pacote com 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	36	Pcte.
11	BOLACHA DOCE TIPO LEITE. Bolacha doce sabor leite, pacote com 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lecitina de soja, contendo glúten. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	60	Pcte.
12	CAFÉ, 500 GRAMAS EMBALADO A VÁCUO, TRADICIONAL - Café, 500 gramas. Grãos de café selecionados com ponto de torra clássico sabor forte, com aroma encorpado, embalado a vácuo. Com selo de qualidade ABIC, com registro no Ministério da Saúde. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo, 12 meses.	250	Pcte
13	CANELA EM PÓ – 50 GRAMAS Canela em pó, pacote de 50 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data da embalagem não superior a 30 dias.	12	Pcte.
14	CANJICA BRANCA – PACOTE 500 GRAMAS - Produto de boa qualidade, com grãos selecionados. Embalado em saco de polietileno atóxico resistente, com validade inferior a 12 meses.	40	Pcte.
15	CANJIQUEINHA DE MILHO 500 gramas – Canjiquinha de amarelo fina, embalagem em plástico contendo 500g.	20	Pcte.



16	CHÁ DE MATE, 250 GRAMAS Chá de Mate, 250 gramas. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Validade no mínimo 12 meses contada a partir da data de entrega.	36	Caixa
17	CRAVO DA INDIA SECO – EMBALAGEM 50 GRAMAS Cravo da índia seco, embalagem de 50 g, validade de no mínimo 12 meses e data de embalagem não superior a 30 dias.	10	Pcte.
18	CREME DE LEITE – 200 GRAMAS Creme de Leite UHT, peso líquido 200 gramas. Homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, leite em pó espessante celulose, micro cristalina e carragena, estabilizante citrato de sódio.	60	Caixa
19	COCO RALADO – PACOTE COM 100 GRAMAS Coco Ralado – pacote com 100 gramas, isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, com capacidade para 250 gramas, termos selada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade, número do registro no órgão competente.	14	Pcte.
20	COLORAU 100 GRAMAS – Colorau Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum – embalagem de 100g, validade de no mínimo 12 meses e data de embalagem não superior a 30 dias.	10	Pcte.
21	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – SACHÊ DE 340 GRAMAS - Molho de Tomate simples, sachê de 340 gramas. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Inspeção federal. Registro no Ministério da Saúde. Sachê intacto, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	100	Sache
22	FARINHA DE ROSCA – PACOTE 500 GRAMAS Farinha de rosca – pacote 500 gramas Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 04 meses.	16	Pcte.
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – PACOTE 01 KG. Farinha de Trigo sem fermento, pacote de 01 kg. Embalagem plástica resistente. Contendo 100% de trigo, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos e com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 04 meses. Registro no Ministério da Saúde.	70	Pcte.



24	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE 01 KG. Farinha mandioca, pacote de 01 kg, grupo farinha seca, sub-grupo fina, classe branca. Embalagem plástica com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde	20	Pcte.
25	FARINHA DE MILHO, PACOTE 01 KG. Farinha Milho em Flocos, pacote de 01 kg, pré-cozida, embalada em pacote com 1Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	20	Pcte.
26	FEIJÃO CARIOQUINHA, PACOTE 01 KG Feijão Cariquinha, pacote 01 kg, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente. Registro no Ministério da Agricultura, sem presença de grão mofado, carunchados e torrados. Data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	100	Kg
27	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, 100 gramas Fermento em pó, lata de 100 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	16	Lata.
28	FUBÁ FINO – PACOTE COM 01 KG. Fubá fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Pacote de 01 kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	20	Pcte.
29	GELATINA EM PÓ – EMBALAGEM COM 35 GRAMAS Gelatina – sabores diversos. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser atóxica, com 35 gramas do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	120	Pcte.
30	IOGURTE – LITRO – EMBALAGEM LONGA VIDA Bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta em embalagens de 1litro. O produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no ministério da Agricultura e Abastecimento, complementados pelas datas de fabricação, validade e lote. Os sabores podem ser variados em: morango, frutas vermelhas, coco, abacaxi, pêssego e natural. Validade mínima 30 dias. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	150	Unid.



31	LEITE CONDENSADO – LATA 395 GRAMAS Leite Condensado – Lata com 395 gramas, intactas, sem ferrugem e ou amassadas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	46	Lata
32	MACARRÃO ESPAGHETTI – PACOTE 500 GRAMAS Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 gramas. Embalagem plástica transparente, resistente e integra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	80	Pcte.
33	MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE 500 GRAMAS Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso, pacote com 500 gramas. Embalagem plástica transparente, resistente e integra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	50	Pcte.
34	MACARRÃO PRÉ COZIDA PARA LASANHA – PACOTE 500 GRAMAS - Massa alimentícia com ovos, tipo lasanha pré cozida, pacote com 500 gramas. Embalagem plástica, resistente e integra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	36	Pcte.
35	MAIONESE – 500 GRAMAS Maionese – 500 gramas – maionese vegetal com 0% de gorduras trans e 25% menos gorduras. Embalagem em pote.	60	Pote
36	MARGARINA – 500 GRAMAS. - Margarina, em pote de 500 gramas, com no mínimo 40% de lipídios. Registro no Ministério da Agricultura. Deve constar no pote data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 09 meses.	60	Pote
37	MILHO PARA PIPOCA – EMBALAGEM 500 GRAMAS. Milho para pipoca, 500 gramas, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	36	Pcte.
38	MILHO VERDE – LATA 200 GRAMAS - Milho	80	Lata



	Verde, lata de 200 gramas - drenado. Latas intactas, sem ferrugem e ou amassadas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
39	ÓLEO DE SOJA – 900 ML. - Óleo de Soja, frasco de 900 ml. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Frascos íntegros. Devem ser entregues em caixas de papelão resistente.	90	Unid.
40	ORÉGANO SECO – EMBALAGEM 10 GRAMAS Orégano seco, embalagem de 10 g, validade de no mínimo 12 meses e data de embalagem não superior a 30 dias.	16	Unid.
41	OVOS BRANCOS – DUZIA Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, com câmara de ar fixa, casca áspera e fosca, acondicionada em caixa com registro do Ministério da Agricultura.	80	Dz
42	QUEIJO TIPO IBIÁ - QUILO Queijo tipo Ibiá, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação, embalagem, validade e registro no SIM ou SIF.	24	Kg
43	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR - TABLETE Rapadura de Cana de Açúcar – tablete com mais de 500 gramas – produto natural – sem mistura.	16	Kg
44	SAL IODADO - Sal iodado, pacote com 01 kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	30	Kg
45	SALSICHA – KG, TIPO HOT DOG Salsicha - kg – tipo hot dog - resfriada – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	44	Kg
46	SUCO DE CAJU – GARRAFA 500 ML. Suco líquido de caju, garrafa de 500 ml. Concentrado. Garrafa com tampa plástica rosqueada.	30	Gar.
47	SUCO DE PÊSSEGO – GARRAFA 500 ML. Suco líquido de Pêssego, garrafa de 500 ml. Concentrado. Garrafa com tampa plástica rosqueada.	30	Gar.



48	SUCO DE UVA – GARRAFA 500 ML. Suco líquido de Uva, garrafa de 500 ml. Concentrado. Garrafa com tampa plástica rosqueada.	30	Gar.
49	TRIGO PARA QUIBE – PACOTE 500 GRAMAS Trigo para quibe – pacote 500 gramas – produto de boa qualidade, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	30	Pcte.
50	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL – 750 ML. Vinagre branco de álcool – embalagem plástica transparente – com 750 ml. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos.	12	Unid.
FRUTAS E VERDURAS			
51	ABACAXI - UNIDADE Abacaxi, unidade – pérola, selecionado, pesando entre 1 kg a 1,5kg.	60	Unid
52	ABÓBORA MADURA - KG Abóbora madura - produto sem partes machucadas. Tamanho regular – sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	30	kg
53	ABOBRINHA – KG. Abobrinha – tamanho regular – sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de até 3 quilos.	30	Kg
54	ALFACE - PÉ Alface, cor verde, com folhas crespas ou lisas, de bordas recortadas, pés tamanho grande.	40	Pés
55	ALHO - KG Alho, kg – nacional, em cabeça – a granel.	20	Kg
56	BANANA PRATA – KG. Banana Prata, tamanho regula, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	60	Kg
57	BATATA DOCE - KG Batata Doce, kg, lavada, de casca branca, sem	30	KG



	lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas		
58	BATATA INGLESA - KG Batata Inglesa, kg, in natura, tipo lisa, tamanho grande, firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	40	Kg
59	BETERRABA - KG Beterraba, kg – in natura, em graduado tamanho, firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	30	Kg
60	CARÁ - KG Cará, kg - Firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	30	Kg
61	CEBOLA – KG Cebola, kg – nacional in natura. Seca branca de, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de até 01 quilo.	40	Kg
62	CENOURA – KG Cenoura, kg - in natura, em graduado tamanho, firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	30	Kg
63	LARANJA PÊRA - KG Laranja pêra, kg - nova, madura, classificada, bem formada e definida. Deverá apresentar tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	60	Kg
64	LIMÃO TAITI - KG Limão Taiti, kg – novo,, maduro, classificado, bem formado e definido. Deverá apresentar tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	20	Kg
65	MAÇA VERMELHA – KG Maça vermelha, kg, nacional, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. As maçãs devem ser sãs, sem ruptura e ou pancadas na casca.	40	Kg
66	MAMÃO FORMOSA – KG Mamão Formosa – tamanho regular - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e	30	Kg



	intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria.		
67	MANDIOCA – DESCASCADA – KG Mandioca – descascada – em pedaços, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. Acondicionadas em sacos de 01 quilo.	30	Kg
68	MARACUJÁ – KG. Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, como polpa firme e intacta.	20	Kg
69	MELANCIA - KG Melancia - tamanho regular - redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos	60	Kg
70	MORANGA – KG. Moranga - produto sem partes machucadas. Tamanho regular – sem cortes, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	30	Kg
71	PIMENTÃO VERDE – KG. Pimentão verde, kg - in natura, em graduado tamanho, firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	10	Kg
72	REPOLHO VERDE – KG. Repolho Verde – tamanho regular – sem cortes, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de até 3 quilos.	30	Kg
73	TOMATE – LONGA VIDA – KG. Tomate Longa Vida - in natura, firme, maduro, sem machucados. De primeira qualidade - aspecto globoso - mista com verdes e maduros, classificada como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades.	60	Kg



74	VAGEM - KG Vagem tamanho regular - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de até 01 quilo.	12	Kg
MATERIAL DE LIMPEZA			
75	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	180	Unid.
76	ÁLCOOL LIQUIDO - LITRO Álcool líquido, litro, hidratado com 96º graus centígrados. Embalagem plástica, resistente, contendo data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.	60	Unid.
77	ÁLCOOL PARA LIMPEZA-EM GEL – FRASCO 500 ML Álcool para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus embalado em frasco 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos.	80	Unid.
78	AMACIANTE – FRASCO COM 2 LITROS Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, frasco com 2 litros. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.	90	Pote
79	BALDE - CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO ; ALÇA EM METAL.	20	Unid.
80	CERA LÍQUIDA – para pisos – Pote com 750 ml, com resina acrílica e solúvel – 1ª linha	90	UNI
81	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Material: pano 100% algodão, cor branca, dimensões 20cm de diâmetro x 30 cm de profundidade, cabo de madeira com 16 cm de comprimento.	20	UNI
82	DESINFETANTE LÍQUIDO – FRASCO 2 LITROS Desinfetante líquido, acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%,	120	Pote



	emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ.		
83	DESODORIZANTE DE AMBIENTE – FRASCO 400 ML - AEROSOL Desodorizante de Ambiente, frasco com 400 ml, aerosol, com perfume suave e fragrâncias variadas. Validade de 3 anos. Embalagem resistente, contendo data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.	28	Unid.
84	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – FRASCO 500 ML Detergente líquido neutro para louça, 3 em frasco plástico de 500 ml. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	180	Unid.
85	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para limpeza dupla face, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.	120	Unid.
86	FILME ADERENTE DE P.V.C. – ROLO 28 cm X 30 M O produto deverá ser atóxico, isento de rasgos ou furos. Deverá apresentar elasticidade e resistência que permita uma perfeita vedação, rolo com 30 metros de comprimento e de 28 cm de largura, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	14	Rolo
87	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	60	Unid.
88	FÓSFORO - MAÇO Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto.	24	Maço
89	INSETICIDA – FRASCO 300 ML – EM	12	Unid.



	AEROSOL Inseticida, frasco 300 ml, em aerosol, tipo Mata Tudo, peso líquido mínimo de 180 gramas, isento de CFC, sem espuma. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.		
90	LIMPA VIDROS – FRASCO 500 ML Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica.	60	Unid.
91	LIMPADOR MULTI-USO – FRASCO 500 ML Limpador multi uso, instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade. composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	180	Unid.
92	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR TAMANHO A ESCOLHER.	40	Par
93	ESPONJA DE AÇO PARA LOUÇA Esponja de Aço para Louça - pacote com 08 unidades, tipo Bombril - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	60	Pcte.
94	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA CHÃO Panos de Algodão Alvejado para chão, unidade, medindo 40x67 cm.	72	Unid.
95	PAPEL ALUMÍNIO – ROLO 30 CM X 7,5 M Papel alumínio em rolo isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura X 7,5 m de comprimento, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	16	Unid.
96	PAPEL HIGIENICO – EMBALAGEM COM 4 ROLOS	300	Pcte.



	Papel higiênico – Cada pacote 4 rolos de 30 metros x 10 cm. Branco, extra macio, picotado, com folha dupla. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e validade.		
97	PAPEL TOALHA – ROLO 20 CM x 22 M Papel toalha, branco, rolo, folha dupla, (100% de fibras naturais), picotada, medindo 22m x 20cm, pacote com 2 rolos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e validade.	36	Pcte.
98	RODO COM BASE EM MADEIRA Rodo com base em madeira - medindo aprox. 58cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	10	Unid.
99	SABÃO EM BARRA – PACOTE COM 5 UNIDADES Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	40	Pcte.
100	SABÃO EM PÓ – 01 Kg Sabão em pó, 01 kilo, multiuso: alvejante e desinfetante. Produto de 1ª qualidade. Embalagem em caixa de papelão contendo a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	80	Unid.
101	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO 5 LITROS Sabonete Líquido, galão 5 litros. Fragrância de erva doce. Aspecto cremoso, suave, e perolizado. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante e validade.	20	Pote
102	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 40 LITROS Saco Plástico para lixo - 40 litros, reforçado, em plástico não reciclado, na cor azul ou preta, pacote com 10 unidades, contendo na embalagem a marca do produto e prazo de validade.	30	Pcte.
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 60 LITROS Saco Plástico para lixo - 60 litros, reforçado, em plástico não reciclado, na cor azul ou preta, pacote com 10 unidades, contendo na embalagem a marca do produto e prazo de validade.	60	Pcte.
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS Saco Plástico para lixo – 100 litros, reforçado,	100	Pcte.



	em plástico não reciclado, na cor azul ou preta, pacote com 10 unidades, contendo na embalagem a marca do produto e prazo de validade.		
105	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO – UNIDADE - Vassoura com cerda de pelo sintético, com cabo de madeira revestido de plástico, com no mínimo 1,50m, com base retangular no mínimo 30 cm de comprimento e altura mínima da base de 3 cm. Contendo no corpo do produto a marca do fabricante.	8	Unid.
106	VASSOURA PIAÇAVA - UNIDADE Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira, chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto.	12	Unid.
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			
107	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS Absorvente íntimo – pacote com 08 unidades. Composição: celulose, polietileno, polipropileno, polímero superabsorvente, adesivos termoplásticos, papel silicionado.	44	Pcte.
108	CREME DENTAL COM FLÚOR – TUBO COM 180 GRAMAS Creme dental com flúor, 90 gramas, tubo de plástico - concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 180 (cento e oitenta gramas) gramas; conter o prazo de validade.	36	Unid.
109	CONDICIONADOR – 500ml Condicionador – 500ml - para hidratação e brilho, com ceramidas para cabelos, embalagem com nome do fabricante, Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	60	Pote
110	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA – PACOTE COM 28 UNIDADES Fralda descartável Infantil pequena, pacote com 28 unidades para bebês de até 05 kg. Composição: polpa de celulose, gel super	18	Pcte.



	absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, não tecido de fibra bicomponente, não tecido de polipropileno com meltblom, fios de elastano, adesivos termoplásticos, fitas adesivas, filme de Bopp.		
111	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA – PACOTE COM 26 UNIDADES Fralda descartável Infantil pequena, pacote com 26 unidades para bebês de 05 kg a 09 kg. Composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, não tecido de fibra bicomponente, não tecido de polipropileno com meltblom, fios de elastano, adesivos termoplásticos, fitas adesivas, filme de Bopp.	30	Pcte.
112	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE – PACOTE COM 22 UNIDADES Fralda descartável Infantil grande, pacote com 22 unidades para bebês de 09 a 12 kg. Composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, não tecido de fibra bicomponente, não tecido de polipropileno com meltblom, fios de elastano, adesivos termoplásticos, fitas adesivas, filme de Bopp.	30	Pcte.
113	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE – PACOTE COM 20 UNIDADES Fralda descartável Infantil grande, pacote com 20 unidades para bebês de 09 a 12 kg. Composição: polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, não tecido de fibra bicomponente, não tecido de polipropileno com meltblom, fios de elastano, adesivos termoplásticos, fitas adesivas, filme de Bopp.	60	Pcte.
114	SABONETE EM BARRA – 90 GRAMAS -1ª LINHA Sabonete em barra; diversos odores; 1ª linha; deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não rachar e não desmanchar com facilidade, contendo 90 gramas. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias.	80	Unid.
115	SABONETE EM BARRA INFANTIL – 90 GRAMAS – 1ª LINHA Sabonete em barra infantil, neutro em barra de 90g, tem formulação exclusiva aprovada dermatologicamente com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebê.	50	Unid.
116	SHAMPOO PARA CABELO – 500ml Shampoo para cabelo, neutro, para todo tipo de	30	Pote



	cabelo, 500ml, contendo sabão perfume, água, extrato de ervas, emolientes e coadjuvantes, corantes e antioxidantes, embalagem com nome do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.		
	DESCARTÁVEIS		
117	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 200 ML – CAIXA DE 25 A 30 EMBALAGENS Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 2,20g, acondicionado em caixa de 25 embalagens com 100 unidades cada. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 – Copos Plásticos Descartáveis.	06	Caixa
118	GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE COM 50 UNIDADES Guardanapo de papel – pacote com 50 unidades - cor branco, medidas: 20 cm x 22 cm.	30	Pcte.
	CARNES		
119	CARNE BOVINA – Acém – Moída Kg - Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	80	Kg
120	CARNE BOVINA – Alcatra Kg – em bifés. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	80	Kg
121	CARNE BOVINA – Fígado, Kg – Fígado em bife de boa qualidade, Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	60	Kg
122	CARNE BOVINA, Tipo Músculo, em pedaços - Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	80	Kg
123	CARNE DE FRANGO PEITO S/ OSSO – Peito de Frango sem osso (peças congeladas e não temperadas, acondicionadas em embalagem plástica).	30	Kg
124	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA – Coxa e Sobrecoxa (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica).	60	Kg
125	CARNE SUÍNA – Bacon - Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	12	Kg
126	CARNE SUÍNA – Costelinha Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	40	Kg
127	CARNE SUÍNA – Lingüiça De Porco- Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	24	Kg
128	CARNE SUÍNA – Pernil – Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM ou SIE).	40	Kg
129	CARNE SUÍNA – Lingüiça Calabresa – Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIM	18	Kg



	ou SIE).		
130	FILE DE MERLUZA CONGELADO. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	18	Kg
131	FILE DE TILÁPIA CONGELADO. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. SIE)	18	kg
	TOTAL		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos gêneros acima elencados atenderá às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os gêneros a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ENTREGA

4.1 Os itens do presente termo de referência serão entregues para os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo proponente conforme NAF - **Nota de Autorização de Fornecimento**, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da NAF, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

4.2 Os produtos para o Serviço de Acolhimento/Abrigo deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

4.2.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.4 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em



caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

4.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Campo Belo, 07 de Maio de 2019.

**LUCIENE DE SOUZA REIS CASARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Processo Nº080/2019:

Pregão Nº 060/2019

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10520/02 e o Decreto Municipal nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, QUALIFICAÇÃO FORNECEDOR, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Nome Fornecedor					
0001			UN.		
					Total do Fornecedor: XX.XXX,00

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo, data.

MUNICIPIO DE CAMPO BELO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA

O abaixo assinado , responsável pela nossa empresa , declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO** , é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

Data: ____, de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



ANEXO VIII

PROPOSTA ELETRÔNICA

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://campobelo.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Campo Belo e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito e seguir as etapas para realizar o cadastro.

Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://campobelo.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”:

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA”, registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo **XXX** do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema substitui a proposta original da empresa. Caso a licitante opte por não realizar a proposta eletrônica, a proposta apresentada deverá ser elaborada conforme condições do edital.

A transcrição da proposta para o sistema tem o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.